

Regulamento do Programa *Free Mover*

(Aprovado pelo Conselho Pedagógico a 15/02/2022)

I - Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento define as regras da Mobilidade de Estudantes *Free mover Incoming*, no âmbito dos cursos da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, doravante FMUC.

Artigo 2.º

Conceito de estudante *Free Mover*

Designa-se como estudante *Free Mover* o estudante oriundo de Universidade não parceira, ou seja, com a qual a FMUC não tem qualquer protocolo de mobilidade, que pretenda frequentar a FMUC, bem como o estudante proveniente de Universidade parceira, que já tenha usufruído da oportunidade de fazer mobilidade académica.

Artigo 3.º

Elegibilidade

Só será aceite como estudante *Free Mover*, aquele que tenha, cumulativamente, concluído, pelo menos, 2 anos curriculares na sua Universidade de origem, tenha um nível mínimo de conhecimentos de português, e apresente um comprovativo de concordância da Universidade de origem.

Artigo 4.º

Duração

O período do presente programa de mobilidade na FMUC pode realizar-se num máximo de dois semestres.

II - Disposições específicas

Artigo 5.º

Vagas

1. Tendo em conta o número de vagas disponibilizadas em cada ano letivo para os Mestrados Integrados em Medicina (MIM) e Medicina Dentária (MIMD), a aceitação do estudante *Free Mover* está sujeita a aprovação pelo Gabinete de Relações Internacionais e Interinstitucionais da FMUC, doravante GRII.

2. A FMUC poderá receber, em cada ano letivo:

a) Para o MIM, 6 estudantes para mobilidade de Estudos (realização de unidades curriculares) e 6 estudantes para uma mobilidade de Estágios - 3 no 1º semestre, e 3 no 2º semestre (realização de estágios clínicos em contexto hospitalar);

b) Para o MIMD, 3 estudantes para uma mobilidade de Estudos (realização de unidades curriculares) e 3 estudantes para uma mobilidade de Estágios (realização de estágios clínicos na Área de Medicina Dentária).

3. No caso de haver estudante interessado numa mobilidade *Free Mover*, em curso não pré-graduado da FMUC, a aprovação fica sujeita a autorização da Direção do GRII e do Coordenador do Curso.

Artigo 6.º

Processo de seleção

1. O estudante interessado numa mobilidade *Free Mover* deve manifestar a sua intenção, por e-mail enviado ao GRII dentro dos prazos definidos no artigo seguinte, após o que terá lugar uma seleção dos candidatos mediante avaliação curricular. Se a mesma não se mostrar suficiente para o processo de seleção, será realizada uma entrevista por via remota.

2. O processo de seleção ocorre nos seguintes períodos:

a) Até ao dia 15 de junho, para o estudante que pretenda realizar uma mobilidade *Free Mover* durante o 1º semestre do ano letivo seguinte;



- b) Até ao dia 15 de novembro, para o estudante que pretenda realizar uma mobilidade *Free Mover* durante o 2º semestre do ano letivo seguinte.

Artigo 7.º

Candidatura e prazos

1. Findo o processo de seleção, o estudante deve submeter a candidatura, obrigatoriamente de acordo com o procedimento definido em www.uc.pt/en/driic/estudantesIN/CandidatIN/, cujo guia de candidatura, antes de iniciado o preenchimento de candidatura, deve ser integralmente lido.

2. Os prazos de candidatura são:

- a) Até ao dia 15 de julho, para uma mobilidade de 1º semestre ou anual;
b) Até ao dia 15 de dezembro, para uma mobilidade de 2º semestre.

Artigo 8.º

Desistência de candidatura

Em caso de desistência, não se aceitam novas candidaturas para as vagas sobrantes.

Artigo 9.º

Créditos de inscrição

Salvo autorização do Coordenador Departamental, ou seja, do responsável pelos processos de elaboração dos contratos de estudo e reconhecimento académico dos estudantes de mobilidade, o estudante *Free Mover* pode inscrever-se no máximo em 30 ECTS por semestre.

Artigo 10.º

Contrato de Estudos

1. A exequibilidade do Contrato de Estudos proposto será objeto de análise pelo Coordenador de Mobilidade de FMUC e/ou pelo Coordenador de Curso, sendo, sempre que se justifique, solicitada uma reformulação ao estudante.

2. O estudante *Free Mover* tem a possibilidade de escolher unidades curriculares do MIM e do MIMD, desde que o respetivo Coordenador de Mobilidade autorize.

3. Assim que o Contrato de Estudos for aprovado e o estudante *Free Mover* submeter a candidatura, não poderão efetuar-se quaisquer alterações.

Artigo 11.º

Taxas académicas

1. O estudante *Free Mover* terá de pagar uma taxa de inscrição/frequência à Universidade de Coimbra, doravante UC, que inclui seguro escolar, variável consoante o número de créditos ECTS das unidades curriculares selecionadas e a Faculdade a frequentar.

2. Na FMUC, o valor cobrado é de 80 euros por cada unidade de crédito, sendo o mesmo atualizado todos os anos letivos, em agosto, pelo Conselho Geral da UC.

Artigo 12.º

Reconhecimento Académico

O estudante *Free Mover* deve certificar-se junto da Instituição de Origem de que o contrato de Estudos realizado na FMUC é reconhecido após a mobilidade.

Artigo 13.º

Deveres e Direitos

1. São deveres do estudante *Free Mover*:

- a) Possuir conhecimentos mínimos da língua portuguesa para poder acompanhar as aulas ou os estágios;
- b) Tratar de todas as questões legais relacionadas com o seu estatuto de cidadão estrangeiro;
- c) Ter comportamentos adequados ao seu estatuto, nos termos e de acordo com o disposto no Regulamento Disciplinar dos Estudantes da UC.

2. Salvaguardadas as especificidades mencionadas neste regulamento, o estudante *Free Mover* goza dos mesmos direitos, serviços e equipamentos dos estudantes regulares da FMUC.

3. Todos os demais deveres e direitos que não especificamente contemplados no presente artigo, estão expressamente previstos no artigo 26.º do Regulamento dos Programas de Mobilidade da FMUC.

Artigo 14.º

Avaliação

1. O estudante *Free Mover* em mobilidade de estudos tem direito às mesmas épocas de exame dos estudantes *Incoming* e dos estudantes da FMUC.

2. Todas as situações não especificamente contempladas no presente artigo, estão expressamente previstas nos artigos 27.º, 28.º e 29.º do Regulamento dos Programas de Mobilidade da FMUC.

Artigo 15.º

Incumprimento

O incumprimento das normas deste Regulamento pode determinar sanções ao estudante *Free Mover*, tais como o não reconhecimento do período de estudos e o cancelamento da sua inscrição na FMUC.

III–Seguros e Alojamento

Artigo 16.º

Seguros

Todo o estudante de mobilidade devidamente matriculado na UC está coberto por um seguro de acidentes pessoais para atividades escolares, conforme informação constante em: https://www.uc.pt/academicos/inscricoes/seguro_escolar, sendo qualquer outro tipo de seguro de inteira responsabilidade do mesmo.

Artigo 17.º

Alojamento

A candidatura a alojamento em Residência Universitária da UC por estudante *Free Mover* carece de aceitação prévia da candidatura ao programa de mobilidade.



FACULDADE DE MEDICINA
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA

IV-Disposições Finais

Artigo 18.º

Integração de lacunas

As dúvidas suscitadas na execução do presente Regulamento, bem como os casos omissos serão submetidos à apreciação do Coordenador Departamental, definido no artigo 9º do presente Regulamento, cabendo recurso da decisão para o Diretor da FMUC.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo 2022-23.